

**PROCESSO SELETIVO DE ATLETAS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE
EXTENSÃO ESPORTE UNIVERSITARIO**

FLUXO CONTÍNUO

EDITAL N.º 47/2023 - PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade Feevale, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo de **atletas voluntários** para o Projeto de Extensão Equipes Universitárias, vinculado ao Esporte Universitário.

1. DO OBJETO

A proposição desse edital está em consonância com a busca da Universidade Feevale pela formação integral das pessoas, consolidando a prática esportiva e divulgando o trabalho desenvolvido pelos talentos da região.

Serão selecionados acadêmicos, regularmente matriculados na Universidade Feevale, em cursos de graduação e pós-graduação lato sensu, como atletas voluntários, em conformidade com as resoluções vigentes, para compor as seguintes modalidades: **Futsal feminino, Futsal masculino, Handebol feminino, Handebol masculino, Vôlei feminino e Vôlei masculino**. Serão disponibilizadas até 4 (quatro) vagas por modalidade.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo desse edital ocorrerá através de publicação no *site* da Universidade Feevale editais.feevale.br, conforme cronograma que segue:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições	A qualquer momento
Realização de Avaliação Física/Técnica (Anexo I)*	1ª semana do mês, conforme disponibilidade da equipe nos

	horários de treinamento (Anexo IV). O agendamento será realizado através do e-mail esporte@feevale.br
Publicação dos atletas selecionados nas avaliações técnicas	5 dias úteis após cada avaliação técnica
Envio da Declaração de Aptidão Física, via e-mail esporte@feevale.br	Até 7 dias úteis após a publicação
Assinatura digital do Termo de Compromisso** de Representação Esportiva conforme item 8.	Até 7 dias úteis após envio da Declaração de Aptidão Física

*O candidato poderá participar de uma avaliação por ano.

** O termo de compromisso deve ser assinado pelo atleta e seu responsável, quando o atleta for menor de idade.

2.1 Os candidatos serão avaliados na 1ª semana do mês seguinte a realização da inscrição, considerando a validação por meio homologação. Os candidatos inscritos nos meses de novembro e dezembro serão avaliados em fevereiro do ano seguinte.

2.2 O cronograma de execução deste processo seletivo e ou quaisquer regras não previstas neste Edital, poderão ser alteradas pela Aspeur/Feevale, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá preencher o formulário *online*. O *link* para a inscrição poderá ser acessado no site editais.feevale.br no período indicado no item 2. Somente serão aceitas as inscrições via *site*.

3.2 Para efetivar sua inscrição o candidato:

- a) assume inteira responsabilidade pelas informações, sob as penas da lei;
- b) assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SELEÇÃO

O processo seletivo, de que trata este edital, compreenderá as seguintes etapas:

Fase 1: Avaliação Física/Técnica;

Fase 2: Envio da Declaração de Aptidão Física.

4.1 Fase 1 - Avaliação Física/Técnica:

4.1.1 A Avaliação Física/Técnica será realizada de forma presencial, em datas, local e horário determinado por modalidade, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital.

4.1.2 A avaliação irá considerar os seguintes critérios:

- Domínio dos fundamentos individuais;
- Aplicação dos fundamentos em situação de jogo;
- Conhecimento tático individual e coletivo das manobras defensivas, ofensivas e de transição;
- Condicionamento físico - qualidades físicas - velocidade, agilidade e força.

4.1.3 Todos os candidatos deverão realizar o credenciamento durante os 15 minutos que antecedem a avaliação física/técnica nas modalidades de futsal, handebol e vôlei. Após este horário, não será permitida a entrada, estando assim, o candidato desclassificado.

4.1.4 O candidato assinará, no momento de seu credenciamento, a Ata de Presença, indicando o horário de chegada.

4.1.5 No momento do credenciamento o candidato já deverá estar vestido com roupas adequadas para a prática esportiva.

4.1.6 O candidato deverá participar da avaliação física/técnica na data definida pelo agendamento realizado por e-mail.

4.1.7 Durante a Avaliação Técnica, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo:

- a) atrasar-se para a avaliação, pois não há tolerância;
- b) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o andamento dos trabalhos;
- c) tratar com descortesia quaisquer dos examinadores, executores, auxiliares, candidatos e/ou autoridades presentes;
- d) contar com a permanência de acompanhantes no local reservado para a avaliação.

Parágrafo Único: Caberá ao técnico de cada modalidade a definição dos acadêmicos que integrarão cada equipe como **voluntários**, durante este processo seletivo, considerando as respectivas posições.

4.2 Fase 2 - Declaração de Aptidão Física

Os candidatos selecionados e constantes na lista de publicação deverão providenciar a Declaração de Aptidão Física, conforme modelo do Anexo II, emitidos a partir da data de publicação deste edital, para entrega conforme previsto no item 2. O envio dos documentos será realizado via e-mail esporte@feevale.br.

Parágrafo Único: O não envio deste documento no prazo previsto neste Edital e, de acordo com o modelo fornecido nos respectivos anexos, acarreta na automática eliminação do candidato.

5. DA REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA DOS ATLETAS VOLUNTÁRIOS

5.1 Obrigações da ASPEUR/Feevale:

- a) disponibilizar ao atleta atendimento no Centro Integrado de Especialidades em Saúde - CIES da Feevale na área de Fisioterapia, Quiropraxia e Nutrição e no Centro Integrado de Psicologia – CIP, obedecendo à política interna da instituição;
- b) disponibilizar o uso das academias do Campus I e II para os atletas, obedecendo à política interna da instituição;
- c) disponibilizar ao atleta seguro contra acidentes pessoais durante a vigência do Termo de Compromisso de Representação Esportiva - Voluntário;
- d) autorizar a dispensa dos atletas das competições do calendário universitário e das convocações da Instituição em caso de participação em competições oficiais no mesmo período. Para que seja autorizada a dispensa, o atleta deve apresentar justificativa e também a autorização prévia do Coordenador do Programa.

5.2 Obrigações do Atleta Voluntário:

- a) participar de toda programação de treinamentos organizada pelo técnico responsável pela equipe assim como de competições e eventos em que for convocado para representar a Universidade Feevale;

- b) utilizar uniforme concedido pela instituição sempre que estiver se apresentando em treinamentos e competições oficiais. Além de citar o nome da Universidade Feevale e de seus parceiros ou patrocinadores durante entrevistas para jornais, *sites*, rádios, revistas ou televisão e em todas as reportagens esportivas em que estiver envolvido;
- c) manter atualizados os telefones de contato de *e-mail* no setor de Atendimento Feevale;
- d) ter boa conduta disciplinar em treinamentos, competições bem como no contexto universitário, considerando as normas de conduta descritas no Anexo IV;
- e) permanecer matriculado e adimplente com a Instituição;
- f) comunicar pelo *e-mail* esporte@feevale.br qualquer ocorrência médica, ao longo do ano, no prazo máximo de 48 horas do ocorrido, com comprovação através de atestado, assinado por médico especialista, informando o período de ocorrência;
- g) informar gravidez a partir de atestado médico enviado pelo e-mail esporte@feevale.
- h) realizar antidoping, caso solicitado;
- i) apresentar a Declaração de Aptidão Física e a Autorização para o uso de nome e imagem, nos devidos prazos e conforme previsto neste edital;
- j) firmar o respectivo Termo de Compromisso de Representação Esportiva - Voluntário no prazo previsto neste edital, cumprindo suas regras e condições, bem como as Normas de Conduta previstas no Anexo III.

6. TERMO DE COMPROMISSO ATLETA VOLUNTÁRIO

6.1 O termo de compromisso deve ser assinado pelo atleta e seu responsável, quando o atleta for menor de idade.

O prazo de vigência do termo de compromisso é até 31 de dezembro do ano vigente.

6.2 No ato da assinatura do termo de compromisso, o acadêmico selecionado deverá:

- a) estar devidamente matriculado na Universidade Feevale.
- b) estar adimplente com a Instituição;
- c) ter cumprido todas as etapas estabelecidas neste edital;

d) não ter antecedentes criminais de crimes infamantes.

6.3 São consideradas razões para a rescisão contratual do atleta:

- a) não cumprimento das obrigações do atleta, previstas no item 6 deste edital e das Normas de Conduta dispostas no Anexo III;
- b) não apresentar o rendimento desejável, conforme avaliação dos técnicos nos treinamentos e/ou competições;
- c) caso fortuito ou de força maior, e ainda, qualquer outra circunstância não prevista nesse edital ou no termo de compromisso celebrado com o candidato selecionado;
- d) encerramento do Projeto por parte da Instituição, independentemente de suas razões.

Parágrafo Único - A rescisão do vínculo de Atleta Voluntário ocorrerá por Termo de Rescisão. Em caso de não comparecimento do mesmo para a assinatura, será considerado firmado e, portanto, rescindida a avença, por meio de comunicado postal com aviso de recebimento (AR) ou mesmo por meio de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de entrega, dirigido ao endereço informado pelo atleta à Feevale.

7. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

Os horários e locais de treinos estão definidos no Anexo IV deste edital e poderão sofrer alterações, ao longo do ano, bem como a carga horária de treinamento, de acordo com o calendário de competições.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A realização das atividades desenvolvidas pelos atletas relativas ao presente edital não acarretará vínculo de emprego sob qualquer hipótese.

8.2 Aos atletas voluntários, não será concedido qualquer espécie de Bolsa durante a vigência do contrato.

8.3 O atleta voluntário poderá participar de Edital para bolsista publicados pela PROPPEX.

8.4 A Feevale poderá a seu critério não selecionar nenhum dos participantes deste Edital, bem como dissolver qualquer equipe sem prévio aviso, mediante análise interna.

8.5 Toda e qualquer situação não prevista por esse edital será resolvida pela Aspeur/Feevale. Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo e-mail esporte@feevale.br.

Novo Hamburgo, 16 de agosto de 2023.

Fernando Rosado Spilki
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.